



LEI Nº 8.993, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza as empresas públicas e sociedades de economia mista do Município a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos.

Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º As empresas públicas e as sociedades de economia mista com capital social do município de Carazinho ficam autorizadas a conceder apoio financeiro através de convênios com Hospitais Filantrópicos, reconhecidos com Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, localizados em sua região de abrangência.

Art. 2º Tem-se por apoio financeiro a atividade de arrecadação de doações por consumidores, bem como a eventual contrapartida por parte das empresas públicas e sociedades de economia mista, o que deverá ser regulado por regulamento próprio.

Art. 3º As empresas públicas ou sociedades de economia mista serão responsáveis pelo repasse dos recursos financeiros aos hospitais filantrópicos, em conformidade com o estabelecido no convênio firmado entre as partes.

Art. 4º As empresas públicas ou sociedades de economia mista fornecerão aos hospitais filantrópicos relatórios financeiros demonstrando a arrecadação realizada e o valor do aporte adicional realizado, quando o mesmo ocorrer.

Art. 5º Entende-se por região de abrangência o município onde as empresas públicas e sociedades de economia mista efetivamente prestam serviços.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina

Secretário de Administração e Gestão

OP093/2023/MMS

Lei: